



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 9 9949-4024 / 9 9935-7548 / 9 9623-2763

Home page: www.derrubadas-rs.com.br

E-mail: prefeitura@derrubadas-rs.com.br

TERRA DO SALTO YUCUMÃ

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 03 DE JULHO DE 2023

Prorroga a vigência da Lei Municipal nº 1.020, de 09 de julho de 2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concessão de uso de bem público e dá outras providências.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, **FAÇO** saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

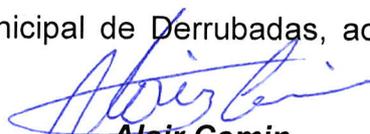
Artigo 1º Fica prorrogada a vigência da Lei Municipal nº 1.020, de 09 de julho de 2013, que autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar concessão de uso de bem público, a teor do artigo 46, XIV, da Lei Orgânica do Município.

Artigo 2º A prorrogação disposta no artigo anterior contempla a manutenção da concessão administrativa do direito de uso da área de 77,80 m² (setenta e sete metros e oitenta centímetros quadrados), composta de cinco salas, cozinha e banheiro, sendo parte do prédio da antiga Prefeitura Municipal, localizado na Rua Ijuí, 500, na cidade de Derrubadas, para o funcionamento da sede da Brigada Militar deste município.

Artigo 3º A prorrogação da concessão de uso será por 05 (cinco) anos, a contar de 10/07/2023, podendo ser prorrogado por igual período havendo o interesse das partes.

Artigo 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas, aos 03 dias do mês de julho de 2023.


Alair Cemin
Prefeito de Derrubadas

Registre-se e Publique-se.
Aos 03/07/2023.


Helio Lampert
Agente de Recursos Humanos.

